

**O SIGILO DO INQUÉRITO POLICIAL E A EXPOSIÇÃO NOS MEIOS DE  
COMUNICAÇÃO: A VIOLAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA  
PESSOA ACUSADA DECORRENTE DA PUBLICIDADE DA INVESTIGAÇÃO  
PRELIMINAR**

WESCHENFELDER, Lara Maria

WENDRAMIN, Cassiane

Resumo

O presente trabalho analisou a divulgação nos meios de comunicação de dados oriundos de inquéritos policiais, vez que a exposição destes pode afrontar os princípios e garantias constitucionais pertencentes ao investigado. A abordagem buscou relacionar o direito à publicidade dos atos jurisdicionais e o direito à dignidade da pessoa humana, partindo da possibilidade de decretação do sigilo no inquérito policial. Assim, a explanação dividiu-se em quatro blocos. O primeiro pontuou os direitos e garantias fundamentais do investigado que devem ser resguardados, mormente ao princípio da presunção de inocência, além do direito à privacidade, intimidade, honra e imagem. O segundo bloco atentou-se ao conceito, função e características do inquérito policial. Já o terceiro versou especificamente sobre publicidade e sigilo das investigações. O quarto bloco uniu as informações anteriores, defendendo que a publicidade dos atos investigatórios viola os direitos e garantias constitucionais do investigado. Para tanto, partiu-se de uma pesquisa teórica, baseada na legislação brasileira vigente, doutrinas e artigos, utilizando-se do método dedutivo. Por fim, conclui-se que, apesar de a

publicidade ser a regra quanto aos dados investigatórios, a exposição destes pelos meios de comunicação oportuniza a propulsão de atos violadores da dignidade da pessoa humana, ferindo a presunção de inocência, além do direito à privacidade, intimidade, honra e imagem, uma vez que a sociedade promove uma condenação sumária sobre o indivíduo, considerando-o culpado ainda na fase de investigação preliminar.

Palavras-chave: Investigação. Inquérito Policial. Publicidade. Sigilo.

E-mails: [cassi.wen@hotmail.com](mailto:cassi.wen@hotmail.com); [laramariaweschenfelder@gmail.com](mailto:laramariaweschenfelder@gmail.com)